



# **SENADO FEDERAL**

## **PARECER (SF) Nº 69, DE 2017**

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o processo Oficio "S" nº41, de 2017, que Submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, incisos VI e VII, da Constituição Federal, a indicação do Juiz Federal FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

**PRESIDENTE:** Senador Edison Lobão  
**RELATOR:** Senador Ricardo Ferraço

05 de Julho de 2017



PARECER Nº , DE 2017

DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 41  
de 2017, que submete à apreciação  
do Senado Federal, nos termos do  
art. 103-B, inciso VII, da Constituição  
Federal, a indicação do Juiz Federal  
FERNANDO CESAR BAPTISTA DE  
MATTOS, para compor o Conselho  
Nacional de Justiça – CNJ.

A Comissão de Constituição, Justiça e  
Cidadania, em votação secreta realizada em 5 de julho de 2017,  
apreciando o Relatório sobre o Ofício “S” nº 41 de 2017, opina  
pela APROVAÇÃO da escolha do nome do Senhor FERNANDO  
CESAR BAPTISTA DE MATTOS, para exercer o cargo de  
Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do art.  
103-B, inciso VII, da Constituição Federal, combinado com o art.  
383, II, do Regimento Interno do Senado Federal, com 18 votos  
favoráveis e 1 voto contrário.

Sala da Comissão, 5 de julho de 2017.

Senador EDISON LOBÃO, Presidente

Senador RICARDO FERRAÇO, Relator

## PARECER N° , DE 2017

SF/17695.56942-88

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Ofício “S” nº 41, de 2017 (nº 414/2017, na Origem), do Superior Tribunal de Justiça, que *submete à apreciação do Senado Federal, nos termos do art. 103-B, inciso VII, da Constituição Federal, a indicação do Juiz Federal FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, para compor o Conselho Nacional de Justiça – CNJ.*

Relator: Senador **RICARDO FERRAÇO**

A Excelentíssima Senhora Ministra Laurita Vaz, Presidente do Superior Tribunal de Justiça (STJ), submete à apreciação do Senado Federal, por meio do Ofício “S” nº 41, de 2017, o nome de Sua Excelência o Senhor Fernando Cezar Baptista de Mattos, juiz federal da Seção Judiciária de Vitória do Estado do Espírito Santo, para recondução ao cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Nos termos do art. 103-B, inciso VII e § 2º, da Constituição Federal, um dos membros do CNJ será juiz federal indicado pelo STJ e sabatinado pelo Senado Federal.

Cabe a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), de acordo com o art. 2º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, e art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), proceder à sabatina do indicado e emitir parecer sobre a indicação, por voto secreto, para orientar a manifestação definitiva do Plenário do Senado Federal.

Em observância a esses dispositivos, o indicado encaminhou a este Senado Federal seu *curriculum vitae*, que será brevemente exposto.

O indicado é bacharel em direito pela Faculdade de Direito da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ – 1996), onde também se titulou Mestre em Direito Público (2003).

No que se refere às suas atividades profissionais, o indicado tem larga experiência em atividades jurídicas. Foi assessor jurídico da Subsecretaria de Assuntos Jurídicos do Gabinete Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro (1995-1997), advogado da Comissão de Valores Mobiliários (1997-1998), Procurador da Fazenda Nacional (1998-1999), Juiz Federal (2000 – até a presente data), membro da Comissão Permanente dos Juizados Especiais Federais e das Escolas de Magistratura Federal (2008-2010) e membro do CNJ (2015-2017).

Além disso, participou dos órgãos de direção da Associação dos Juízes Federais do Brasil (AJUFE) como Diretor Coordenador de Comissões (2004-2006), Vice-Presidente da 2<sup>a</sup> Região (2006-2008) e Presidente (2008-2010).

Em relação às atividades acadêmicas do indicado, destaca-se produção científica na área do direito tributário. É professor de Direito Administrativo da Faculdade de Direito de Vitória.

Atendendo às determinações do art. 383, do RISF, o indicado apresentou as declarações exigidas, informando os nomes de seus parentes que exercem ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas a suas atividades profissionais. Nesse sentido, informou que o Senhor Luiz Norton Baptista de Mattos exerce o cargo de Juiz Federal da 7<sup>a</sup> Vara Federal da Subseção Judiciária do Rio de Janeiro desde 1997.

Declarou, ainda, que não participa, como sócio, cotista ou gerente, de empresas ou entidades não-governamentais; e que se encontra em dia com as obrigações fiscais, nos âmbitos federal e distrital, conforme a respectiva documentação comprobatória emitida pelos órgãos competentes.

Declarou, ainda, que não existem ações judiciais em que participe como autor ou réu em qualquer grau de jurisdição e que não responde a processo administrativo disciplinar.

Declarou que atua na 1<sup>a</sup> Vara Federal de Execução Fiscal da Subseção Judiciária de Vitória do Estado do Espírito Santo.



Também apresentou as declarações exigidas pelo art. 5º da Resolução do Senado Federal nº 7, de 2005, no sentido de que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até terceiro grau inclusive, de membro ou servidor do Superior Tribunal de Justiça, não responde a procedimentos criminais ou administrativo-disciplinares e não cumpre sanções dessa natureza, não é membro do Congresso Nacional ou do Poder Legislativo dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios e não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de membro desses Poderes.

Por fim, apresentou argumentação por escrito a fim de demonstrar que possui experiência profissional, formação técnica adequada e afinidade intelectual e moral para o exercício da atividade para a qual foi indicado.

Diante do exposto, considerando tratar-se de deliberação por voto secreto, limitamo-nos a proferir este relatório, acreditando termos fornecido às Senhoras Senadoras e aos Senhores Senadores integrantes desta Comissão os elementos suficientes para decidir sobre a indicação do Senhor Fernando Cezar Baptista de Mattos para o cargo de Conselheiro do Conselho Nacional de Justiça.

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

  
SF/17695.56942-88



## Resultado de Votação Secreta

### Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Indicação de membro para o CNJ  
OFS 41/2017 - Fernando de Mattos

Início da votação: 05/07/2017 10:55:31

Fim da votação: 05/07/2017 11:26:22

TITULARES		SUPLENTES	
Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)		Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)	
JADER BARBALHO		1. ROBERTO REQUIÃO	votou
EDISON LOBÃO	votou	2. ROMERO JUCÁ	
EDUARDO BRAGA		3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET		4. GARIBALDI ALVES FILHO	votou
VALDIR RAUPP	votou	5. WALDEMAR MOKA	
MARTA SUPILCY		6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO		7. HÉLIO JOSÉ	
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,		Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT,	
JORGE VIANA		1. HUMBERTO COSTA	votou
JOSÉ PIMENTEL		2. LINDBERGH FARIAZ	
FÁTIMA BEZERRA		3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN		4. PAULO ROCHA	votou
PAULO PAIM	votou	5. VAGO	
ÂNGELA PORTELA	votou	6. VAGO	
Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)		Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)	
PAULO BAUER		1. RICARDO FERRAÇO	votou
ANTONIO ANASTASIA	votou	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	votou	3. EDUARDO AMORIM	
RONALDO CAIADO	votou	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES		5. JOSÉ SERRA	
Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)		Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)	
LASIER MARTINS	votou	1. IVO CASSOL	
BENEDITO DE LIRA		2. ANA AMÉLIA	
WILDER MORAIS		3. SÉRGIO PETECÃO	
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,		Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB,	
ANTONIO CARLOS VALADARES	votou	1. LÍDICE DA MATA	voto não computado
ROBERTO ROCHA		2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	votou	3. VANESSA GRAZZIOTIN	votou
Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)		Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)	
ARMANDO MONTEIRO	votou	1. CIDINHO SANTOS	
EDUARDO LOPES	votou	2. VICENTINHO ALVES	votou
MAGNO MALTA		3. FERNANDO COLLOR	

**Votação:**TOTAL 19    SIM 18    NÃO 1    ABSTENÇÃO 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA,  
PLENÁRIO Nº 3, EM 05/07/2017

Senador Edison Lobão  
Presidente



**Relatório de Registro de Presença**  
**CCJ, 05/07/2017 às 10h - 26ª, Ordinária**  
**Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania**

<b>Maioria (PMDB) (PMDB, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JADER BARBALHO	1. ROBERTO REQUIÃO	<b>PRESENTE</b>
EDISON LOBÃO	2. ROMERO JUCÁ	<b>PRESENTE</b>
EDUARDO BRAGA	3. RENAN CALHEIROS	
SIMONE TEBET	4. GARIBALDI ALVES FILHO	<b>PRESENTE</b>
VALDIR RAUPP	5. WALDEMIR MOKA	<b>PRESENTE</b>
MARTA SUPLICY	6. ROSE DE FREITAS	
JOSÉ MARANHÃO	7. HÉLIO JOSÉ	

  

<b>Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PDT, PT)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
JORGE VIANA	1. HUMBERTO COSTA	<b>PRESENTE</b>
JOSÉ PIMENTEL	2. LINDBERGH FARIAS	
FÁTIMA BEZERRA	3. REGINA SOUSA	
GLEISI HOFFMANN	4. PAULO ROCHA	<b>PRESENTE</b>
PAULO PAIM	5. VAGO	
ÂNGELA PORTELA	6. VAGO	

  

<b>Bloco Social Democrata (PSDB, DEM)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
PAULO BAUER	1. RICARDO FERRAÇO	<b>PRESENTE</b>
ANTONIO ANASTASIA	2. CÁSSIO CUNHA LIMA	
FLEXA RIBEIRO	3. EDUARDO AMORIM	<b>PRESENTE</b>
RONALDO CAIADO	4. DAVI ALCOLUMBRE	
MARIA DO CARMO ALVES	5. JOSÉ SERRA	

  

<b>Bloco Parlamentar Democracia Progressista (PP, PSD)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
LASIER MARTINS	1. IVO CASSOL	<b>PRESENTE</b>
BENEDITO DE LIRA	2. ANA AMÉLIA	<b>PRESENTE</b>
WILDER MORAIS	3. SÉRGIO PETECÃO	

  

<b>Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia (PPS, PSB, PCdoB, PSOL)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ANTONIO CARLOS VALADARES	1. LÍDICE DA MATA	<b>PRESENTE</b>
ROBERTO ROCHA	2. JOÃO CAPIBERIBE	
RANDOLFE RODRIGUES	3. VANESSA GRAZZIOTIN	<b>PRESENTE</b>

  

<b>Bloco Moderador (PTB, PSC, PRB, PR)</b>		
<b>TITULARES</b>	<b>SUPLENTES</b>	
ARMANDO MONTEIRO	1. CIDINHO SANTOS	<b>PRESENTE</b>
EDUARDO LOPES	2. VICENTINHO ALVES	<b>PRESENTE</b>
MAGNO MALTA	3. FERNANDO COLLOR	



---

## Relatório de Registro de Presença

### Não Membros Presentes

GLADSON CAMELI

DÁRIO BERGER

ACIR GURGACZ

JOSÉ MEDEIROS

## **DECISÃO DA COMISSÃO**

**(OFS 41/2017)**

NA 26<sup>a</sup> REUNIÃO ORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, A COMISSÃO APROVA O PARECER DA CCJ, APÓS ARGUIÇÃO PÚBLICA, EM ESCRUTÍNIO SECRETO, QUE CONCLUI PELA ESCOLHA DO NOME DO SENHOR FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS PARA EXERCER O CARGO DE MEMBRO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, NOS TERMOS DO ART. 103-B, VII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM 18 (DEZOITO) VOTOS FAVORÁVEIS E 1(UM) VOTO CONTRÁRIO.

05 de Julho de 2017

Senador EDISON LOBÃO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania